Publicado no quadro de avisos da CMMF no periodo de 23/03/22 a 23/04/22

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.441, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, O EVENTO "FEIRA EMPRESARIAL DE MARECHAL FLORIANO", E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Marechal Floriano/ES, o evento **"Feira Empresarial de Marechal Floriano",** a ser realizada, anualmente, no mês de dezembro.

Parágrafo Único - A "Feira Empresarial de Marechal Floriano" visa à união do Empreendedorismo Florianense em um só lugar, dentre outros.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 23 de Março de 2022.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Promulga a presente lei que recebe o nº 2441/2022 em 23/03/2022

Presidente

Projeto de Lei nº. 014/2022 - Autor: Felipe Hulle Del Puppo